



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 362/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 718/13.

Trata-se do projeto de lei nº 718/13, de autoria do nobre Vereador Coronel Camilo, que dispõe sobre implantação de coleta de lixo eletrônico de pequeno porte em todas as escolas públicas e particulares deste município, e dá outras providências.

A propositura tem como objetivo promover a diminuição do descarte irregular de lixo eletrônico, considerando que este prejudica o meio ambiente, pois provoca a contaminação de diversas áreas, colocando em risco a saúde da população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da propositura, por meio do Parecer 2650/2013.

A Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a obrigatoriedade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos nele especificados de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. Entre os itens relacionados estão os "produtos eletroeletrônicos e seus componentes".

O Executivo manifestou-se, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e considerou que a medida proposta deveria estar inserida num contexto de abrangência maior, como o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Cidade de São Paulo - PGIRS, elaborado com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Argumenta ainda que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Secretaria Municipal de Educação não é responsável por todas as escolas públicas e particulares do Município, sendo que o próprio PGIRS já contempla a proposta de coleta seletiva de "lixo eletrônico e de pequeno porte" para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A Autoridade Municipal de Limpeza Urbana (AMLURB), por sua vez, alega que a Política Nacional de Resíduos determina que os resíduos eletroeletrônicos sejam tratados no âmbito da logística reversa, mediante acordo setorial a ser firmado entre o Governo Federal e os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos, informando que a Secretaria de Serviços e a AMLURB assinaram, junto ao Ministério do Meio Ambiente, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e às agências japonesa e brasileira de cooperação, uma parceria para o desenvolvimento de projeto piloto de logística reversa de resíduos eletroeletrônicos.

Ante os argumentos apresentados, embora reconhecendo o caráter meritório da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se contrariamente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/03/2015.

Aurélio Miguel - (PR)

Dalton Silvano - (PV) - Relator

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Juliana Cardoso - (PT)

Paulo Frange - (PTB)

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/03/2015, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.